



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Anexo I – Sistema de protocolos variáveis Nível II (41 até 80 casos de positivos ativos para COVID-19)**

<b>GRUPO DE ATIVIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RESTRIÇÕES ADICIONAIS</b>
Administração pública (Exceto obrigatórios)	Serviços Públicos, Tabelionatos, Cartório de Registros, Cartório Eleitoral, Câmara de Vereadores, Órgãos Institucionais e afins.	Sem restrições adicionais, somente as recomendadas para a atividade pelo decreto estadual.
Agropecuárias, Petshops e Saúde Animal	Atendimentos clínicos, comércio de produtos veterinários, nutrição animal, floriculturas e afins.	Sem restrições adicionais, somente as recomendadas para a atividade pelo decreto estadual.
Atividades físicas	Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares.	Sem restrições adicionais, somente as recomendadas para a atividade pelo decreto estadual.
Assistência à Saúde Humana	Consultórios, clínicas médicas, odontológicas, serviços de fisioterapia, psicologia, nutrição e demais.	Sem restrições adicionais, somente as recomendadas para a atividade pelo decreto estadual.
Autônomos	Escritórios de advocacia, imobiliárias, escritórios de arquitetura e engenharia,	Sem restrições adicionais, somente as recomendadas para a atividade pelo decreto estadual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	contabilidade e afins.	
Bancos e Lotéricas	Agências bancárias, pontos credenciados, serviços financeiros e afins.	Sem restrições adicionais, somente as recomendadas para a atividade pelo decreto estadual.
Casas de shows	Boates, casas noturnas, casas de eventos, salões recreativos e afins.	Proibido.
Comércio e feiras livres	Comércio de rua e feiras livres.	Sem restrições adicionais, somente as recomendadas para a atividade pelo decreto estadual.
Comércio de gêneros alimentícios e de itens de saúde	Mercados, padarias, farmácias, confeitarias, açougues, drogarias e afins.	Sem restrições adicionais, somente as recomendadas para a atividade pelo decreto estadual.
Comércio Varejista	Papelaria, confecções, vestuário, telefonia, lojas de calçados, comercio varejista de cosmético, perfumaria e de higiene pessoal, armário, bazar, informática, comércio de veículos, livrarias e afins.	Sem restrições adicionais, somente as recomendadas para a atividade pelo decreto estadual.
Correio e Transportadoras	Serviços de logística com entrega domiciliar, postagens e afins.	Sem restrições adicionais, somente as recomendadas para a atividade pelo decreto estadual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Esporte e lazer	Ginásio de esportes, quadras esportivas, canchas de bocha, campo de futebol, tiro de laço, motocross, velocros, rally, esportes radicais, espaços públicos de recreação e afins.	Somente treinos de esportes individuais ou em duplas. Proibidas competições.
Eventos Sociais	Aniversários, comemorações, festas, reuniões familiares e afins.	Proibido.
Feiras, eventos e congressos	Cursos, feiras de insumos agropecuários e agrícolas, remates, leilões e afins.	75% do previsto no decreto estadual.
Funerárias	Serviços de atos fúnebres e afins.	Máximo 12 horas de velório se não COVID, ou COVID inativo. Se COVID ativo, caixão lacrado, sem atos fúnebres, restrito à 10 pessoas, direto no local de sepultamento.
Hotelaria	Hotéis, alojamentos, pensões, alberges, hostel e afins.	Sem restrições adicionais, somente as recomendadas para a atividade pelo decreto estadual.
Indústria	Empresas de beneficiamentos e processamento de grãos, empresas de artefatos, tornearias, serralheria, empresas de móveis, marcenaria, metalurgia, vidraçaria e afins.	Sem restrições adicionais, somente as recomendadas para a atividade pelo decreto estadual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Missas e serviços religiosos	Igrejas, templos, serviços religiosos e afins.	Sem restrições adicionais, somente as recomendadas para a atividade pelo decreto estadual.
Organizações Associativas	Conselhos, partidos, MTG e afins.	Sem restrições adicionais, somente as recomendadas para a atividade pelo decreto estadual.
Postos de Combustíveis	Comércio e distribuição de combustíveis e afins.	Sem restrições adicionais, somente as recomendadas para a atividade pelo decreto estadual.
Restaurantes, bares, lanchonetes e afins.	Sorveterias, bares, restaurantes, lanchonetes, distribuidoras de bebidas, conveniências e comércio de alimentos prontos para o consumo.	Permitido a entrada de cliente até as 23:00 horas, permanência no local até 23:59 horas.
Serviços de Higiene Pessoal e Beleza	Salões de beleza, barbearias, estética e afins.	Sem restrições adicionais, somente as recomendadas para a atividade pelo decreto estadual.
Serviços de manutenção e construção civil	Obras, serviços de engenharia, lojas de construção, reparos de manutenção, obras de infraestrutura, serviços de construção, construção de edifícios, oficinas mecânicas, comércio de peças e/ou manutenção de veículos, veículos automotores e implementos	Sem restrições adicionais, somente as recomendadas para a atividade pelo decreto estadual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

	agrícolas, eletricista e afins.	
Transportes	Taxis, moto taxis, serviços de motoristas executivos e afins.	Sem restrições adicionais, somente as recomendadas para a atividade pelo decreto estadual.